



Diário Oficial

ANO I Nº 315

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município

Segunda-feira, 10 de Dezembro de 2012

DECRETO

DECRETO N.º 0153/2012

Rochedo – MS, 10 de dezembro de 2012

“Substituição de membros da equipe de transição, instituída pelo Decreto nº 141, de 14 de novembro de 2012.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ADÃO PEDRO ARANTES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 66 c/c os artigos 75 e 76, todos, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Federal nº 9.504/97, na Instrução Normativa do TCE/MS nº 37, de 26 de setembro de 2012 e em atendimento a solicitação do Prefeito Eleito:

DECRETA:

Art. 1º- A substituição dos membros da Equipe de Transição indicada pelo Prefeito Eleito da seguinte forma:

- I – JOSÉ ALVES ROQUE por Hélio da Silva;
- II – VALDIR ALVES DE OLIVEIRA por Alir Terra Lima Tavares.

Art. 2º - O Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e mantidas as demais disposições contidas no Decreto nº 141, de 14 de novembro de 2012.

Adão Pedro Arantes
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 470/2012

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 17 (Dezessete) dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 08 de Dezembro de 2012 até 24 de Dezembro de 2012, ao funcionário Público Municipal, **SEBASTIÃO ATHAYDES CORREA DA SILVA**, concursado no Cargo de Professor de Matemática - QP, Símbolo ENS 1, Classe SB, Ref. IV, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação, retroagindo seus efeitos a 08 de Dezembro de 2012.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dez dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Doze.

ADÃO PEDRO ARANTES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 472/2012

“Dispõe sobre Exoneração”

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Exonerar, **LEANDRO PASSOS DANTAS**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Setorial, Símbolo CC 3, lotado na Diretoria de Vigilância Sanitária e Controle de Endemias, na Secretaria de Saúde e Saneamento,, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, nomeada pela Portaria Nº 235/2012 de 04 de Abril de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dez dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Doze.

ADÃO PEDRO ARANTES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 471/2012

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 15 (Quinze) dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 06 de Dezembro de 2012 até 20 de Dezembro de 2012, a funcionária Pública Municipal, **NEUZA DE LOURDES SANTOS**, concursada no Cargo de Professor da Educação Infantil - QP, Símbolo ENS 1, Classe SB, Ref. II, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação, retroagindo seus efeitos a 06 de Dezembro de 2012.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dez dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Doze.

ADÃO PEDRO ARANTES
Prefeito Municipal